INDICAÇÃO Nº _____ / 2025

Ao Exmo. Sr. Vereador Presidente
Evandro Maciel da Silva- Cheroso

Excelentíssimo Presidente,

Os Vereadores abaixo assinados, com fundamento no inciso I do art. 191 c/c com o art. 192 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, vem perante V. Exa., satisfeitas as formalidades regimentais vigentes, solicitar que seja encaminhada a presente **INDICAÇÃO AO PREFEITO, SR. MARCOS GUARINO, considerando o interesse público, expondo e requerendo:**

REGULAMENTAÇÃO QUANTO A APLICABILIDADE DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS QUANTO A PL Nº 97/25

O vereador proponente solicita ao Poder executivo que regulamente quanto a aplicabilidade das sanções administrativas, quanto a PL nº 97/25, onde faz-se necessário o arbitramento de multas administrativas aos infratores da normativa.

Indica portanto, que a aplicação das sanções seja da seguinte maneira:

Em situações de primeira abordagem, seja inicialmente o infrator ADVERTIDO por comunicação em escrito e o recolhimento dos produtos, sendo o caso de comerciantes que diponibilize o prazo de 30 dias úteis para adequação da normativa vigente.

Já em casos de reincidência, além do recolhimento dos produtos, também seja aplicada a multa na forma de UFEMG, conforme regula a Resolução do SEF/MG, arbitrando o mínimo de 90 UFEMG e o máximo de 452 UFEMG, seguindo os parâmetros da PL 05/22 em trâmite na assembleia legislativa.

Indica ainda que as multas sejam proporcionais ao número de reincidências do infrator, não ultrapassando o valor máximo regulamentado por lei.

Requer ainda que a aplicabilidade das sanções administrativas correlacionadas em Lei, sejam estendidas e fiscalizadas quanto aos cidadãos comuns bem como aos responsáveis pela realização de eventos, que utilizam dos fogos apenas para "soltura", conforme já era previsto na **Lei nº 5.953/2020,** contudo até a presente data não há normativa que regule essas sanções, motivo este que fundamenta a presente indicação.

Plenário Dr. João Evangelista Bandeira de Mello, aos 13 de maio de 2025.

KERLIM PROTETOR

Vereador –Solidariedade

Evandro Maciel da Silva Cheroso

Vereador – Solidariedade/Presidente Câmara